



PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE
PERNAMBUCO

LEI Nº 9880

EMENTA: - Estima a Receita e limita a Despesa do Município do Recife para o exercício financeiro de 1.968

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município do Recife para o exercício financeiro de 1.968, discriminado pelos Anexos de nºs I a X, integrantes desta Lei, estima a Receita em NCR\$ 43.216.475,00 (Quarenta e três milhões, duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros novos) e limita a Despesa em NCR\$ 43.187.645,76 (Quarenta e três milhões cento e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros novos e setenta e seis centavos).

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos, fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e especificações, tôdas constantes do Anexo III, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Tributária.....	NCR\$ 13.073.175,00
Patrimonial.....	53.000,00
Transferências Correntes....	24.416.200,00
Receitas Diversas.....	3.351.100,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Moveis e Imóveis.....	NCR\$ 43.000,00
Transferência de Capital....	2.280.000,00

43.216.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

PERNAMBUCO

ART. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analí-
ticos constantes do Anexo IV e respectivos Subanexos,
conforme discriminação seguinte:

I - PODER LEGISLATIVO

1.01 - Câmara Municipal..... 2.600.595,86

II - PODER EXECUTIVO

2.01 - Gabinete do Prefeito 274.899,00

2.03 - Assessoria de Planejamento... 1.564.617,00

2.04 - Assessoria de Organização e
Orçamento..... 133.986,90

2.05 - Secretaria de Administração..12.029.887,00

2.06 - Secretaria de Assuntos Juri-
dicos..... 268.114,00

2.07 - Secretaria de Finanças..... 3.601.500,00

2.08 - Secretaria de Educação e
Cultura..... 2.168.643,00

2.09 - Secretaria de Viação e Obras 13.798.417,00

2.10 - Secretaria de Higiene e
Saude..... 5.595.272,00

2.11 - Secretaria de Abastecimento
e Concessões..... 1.151.714,00

ART. 4º - O Poder Executivo, com base nos limites das Despesa -
autorizada para cada unidade orçamentária, estabelece-
rá um quadro de cotas trimestrais, de acôrdo com o
que dispõem os artigos 47 e 50 da Lei Federal nº.....
4.320, de 17 de março de 1964 e baixará outras instru-
ções para a execução da presente lei.

ART. 5º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias pode-
rão ser movimentadas pelo órgão central de administra-
ção de material.

ART. 6º - Fica o Prefeito autorizado a realizar:

I - operações de crédito, como antecipação da Receita,
até o montante de NCR\$ 5.000.000,00;

II - transferências de dotações entre os subelementos
de pessoal;

III - suplementações, em até 20% (vinte por cento) de
cada dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE
PERNAMBUCO

ART. 7º - A presente lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 9 de dezembro de 1967



P R E F E I T O

a) Augusto Lucena.